FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
Avenida 21, nº450 - Fone: (017) 3331-2217 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 07.253.706/0001-04 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - São Paulo
www.previdencia.guaira.sp.gov.br e-mail:guairaprev@guaira.sp.gov.br

ATA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sede do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra - SP, sito a avenida 21, nº 450, realizou-se a reunião do Conselho Fiscal de Previdência, deliberaram sobre a pauta da reunião, com as assinaturas apostas final desta ata.

Da pauta da ordem do dia, consta o seguinte assunto:
-Apresentação do Recurso Tribunal de Contas – apontamentos efeito cascata nos adicionais por tempo de contribuição;

Iniciamos explicando que conforme decisão anterior, foi realizada reunião no gabinete do prefeito, no dia 10/10/2024, onde estavam presentes o senhor Prefeito, a Chefe de Gabinete, o procurador da prefeitura, o procurador da Câmara a convite do prefeito, e os representantes do Fundo de Previdência.

Mencionou que foi apresentada a intenção da parte do Fundo de Previdência em acatar a decisão do Tribunal de Contas, em estar alterando as aposentadorias concedidas em 2024, e já aplicar a nova forma de cálculo na concessão dos novos benefícios.

O procurador da Câmara, fez a explanação que está em curso a defesa junto ao Tribunal, e sugeriu que fosse requerido junto ao Tribunal de Contas uma suspensão nos prazos, onde haveria uma pausa no processo, com a finalidade de término do período eleitoral, a fim de que pudesse ser encaminhado projeto de lei, com alteração no artigo 105 da LCM 2040/2002, sanando assim o apontamento.

Desta forma foram protocolados dia 07/11/2024, os primeiros recursos ordinários solicitando a suspensão nos prazos, e na data de hoje foi publicada a primeira decisão do auditor Dr Sarquis, no processo TC 0017654.989.24.3, onde foi negada a suspensão dos prazos.

Na reunião do Conselho Municipal os membros definiram que, será efetuada a revisão no cálculo do valor dos proventos nos processos de aposentadoria e pensões concedidos em 2024, considerando a forma entendida pelo Tribunal de Contas, ou seja, sem o efeito cascata dos adicionais por tempo de contribuição (quinquênios).

Desta forma, os membros do Conselho Fiscal, também aprovam as ações descritas acima.

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião.

Logo, lavrou-se a presente ATA que vai assinada por mim, (Angela Maria da Silva Pacheco)_____,Operadora do Fundo de Previdência.

Guaíra, 12 de novembro de 2024.

Marieli Martins Peres
Conselho Fiscal

Nivaldete Lopes de Carvalho
Conselho Fiscal

Paulo Cesar Romanelli
Conselho Fiscal